



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, as seguintes funções, subordinados à Secretaria de Educação e Cultura:

I- GESTOR GERAL DA EDUCAÇÃO

Vagas05 (cinco)

Remuneração mensal.....RS3.000,00 (três mil reais)

II- GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Vagas.....54 (cinquenta e quatro)


Remuneração mensal.....RS2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

III- ASSESSOR LUDICO PEDAGÓGICO

Vagas.....04 (quatro) vagas

Remuneração mensal.....RS1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Para exercer as funções criadas no art.1º, serão designados, exclusivamente, dentre os professores da Rede Municipal de Ensino, aprovados em concurso público.


PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º A designação dos professores, mencionados no *caput* deste artigo, dar-se-á através de indicação do Secretário de Educação e Cultura, com aprovação do Executivo Municipal, mediante portaria.

Art. 3º As funções de Gestor Geral da Educação, Gestor de Unidade Escolar, Assessor Ludico Pedagógico serão regidos pela CLT.

Art 4º. Fica extinta a função de Coordenador Pedagógico constante da Lei nº 3870, de 21.12.2001.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

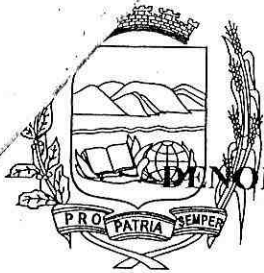
21 de dezembro de 2006.

Luiz Gustavo Ramos Mello

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: GESTOR GERAL DA EDUCAÇÃO

Descrição sumária das atribuições:

- Assessorar a Diretora Pedagógica da Educação no planejamento e na condução dos trabalhos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura nas Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atividades Lúdico-Pedagógicas e alunos com deficiência auditiva e/ou visual

Descrição das atribuições:

- Prestar assistência pedagógica e orientação administrativa aos Gestores de Unidades Escolares no planejamento e controle de gastos;
- Assessorar a Diretora Pedagógica em seus trabalhos, na solução de problemas e no desenvolvimento de novas iniciativas;
- Visitar as escolas do seu setor para verificação do desenvolvimento do processo pedagógico estabelecido;
- Propor, coordenar e participar do aperfeiçoamento e melhoria do ensino do município;
- Orientar e estabelecer métodos e horários para HTPC.

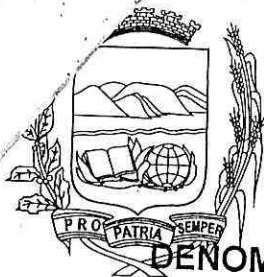
Condições de trabalho:

- **Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos de Preenchimento:

- **Instrução:** Curso Superior Completo em Magistério/ Pedagogia;
- Função provida por indicação do Secretário de Educação e Cultura dentre os Gestores de Unidade Escolar da SEC, e designação por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Descrição sumária das atribuições:

- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho da unidade escolar que lhe foi confiada

Descrição das atribuições:

- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho da unidade escolar com eficiência e qualidade, visando uma educação de boa qualidade;
- Planejar, programar, acompanhar e participar dos projetos pedagógicos, sociais e cívicos em sua unidade escolar, em conformidade com as orientações e diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura;
- Orientar, supervisionar e vistoriar os trabalhos administrativos e pedagógicos dos funcionários de sua unidade escolar;
- Planejar, organizar e conduzir reuniões de avaliação de desempenho de alunos e também de funcionários de sua unidade escolar;
- Manter a conservação do prédio de sua unidade escolar;
- Controlar com rigor a assiduidade e pontualidade do horário de trabalho dos servidores de sua unidade escolar;
- Manter-se bem informado de todas as ações funcionais de seus subordinados diretos e indiretos;
- Controlar o uso dos equipamentos e as despesas de sua unidade escolar;
- Promover a integração escola-família-comunidade.

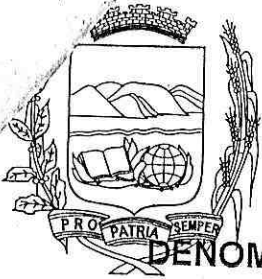
Condições de trabalho:

- **Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos de Preenchimento:

- **Instrução:** Curso Superior Completo em Magistério/ Pedagogia;
- Função provida por indicação do Secretário de Educação e Cultura dentre os titulares de carreira do magistério municipal, e designação por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR LÚDICO - PEDAGÓGICO

Descrição sumária das atribuições:

- Exercer o trabalho lúdico-pedagógico com as crianças da rede escolar e também da comunidade através das brinquedotecas fixa e itinerante da Secretaria de Educação e Cultura

Descrição das atribuições:

- Realizar os trabalhos lúdico-pedagógicos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura e gestora da unidade brinquedoteca;
- Manter em bom estado de conservação e também o controle dos brinquedos da brinquedoteca;
- Organizar e acompanhar as recreações e atividades da brinquedoteca;
- Promover a integração da brinquedoteca com as unidades escolares e outras entidades que tenham a mesma finalidade do município;
- Estar atento ao espaço de trabalho para que os jogos, brinquedos e brincadeiras sejam educativas.

Condições de trabalho:

- **Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos de Preenchimento:

- **Instrução:** Curso Superior na área de Pedagogia;
- Ser professor da Rede Municipal de Ensino, aprovado em concurso público, com perfil para trabalhar na área lúdico-pedagógica.
- Função provida por indicação do Secretário de Educação e Cultura dentre os professores da Rede Municipal de Ensino aprovados em concurso público e com perfil e especialização para trabalhar na área lúdico-pedagógica, e designada por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

PALACETE 10 DE JULHO